



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 **Problema(s)** a ser(em) resolvido(s) sob a perspectiva do interesse público:

- **ausência** de estoque ou baixa de estoque de alguns itens;
- **prazo exíguo** para ruptura do estoque, e
- **possibilidade de negativa** ficar sem realizar algumas atividades administrativas por falta de material de expediente.

2.2. **Motivos** do problema(s) a ser(em) resolvido(s):

- **morosidade** na conclusão das licitações oriundas de aquisições solicitadas pelos setores requisitantes.
- **suspensões** devido a possível reformulação orçamentária;
- **Ausência** de atas de registro de preços vigentes;

2.3. **Objetivos gerais imediatos da contratação:** continuidade dos serviços administrativos; ajustar o planejamento futuro de compras; adequar os estoques em virtude do consumo médio dos itens; O SLP ter o controle do estoque com eficácia

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística e Patrimônio	Kennder Higo de Arruda

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Características Mínimas do(s) Objeto(s)

- 4.1.1. Qualidade;
- 4.1.2. Segurança;
- 4.1.3. Eficiência;
- 4.1.4. Garantia de fabricação;
- 4.1.5. Cumprimento das normas de segurança.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- Não será exigida comprovação de qualificação técnica, consoante o disposto no art. 254, caput, do Decreto Distrital 44.330/2023, in verbis:

Art. 254. No caso de contratações para **entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

Pode incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e gerar custos desnecessários por incentivo a um sistema burocrático.

4.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

- I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Método de Comprovação:

A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

DOCUMENTO(S) EXIGIDO(S) NA PRESENTE AQUISIÇÃO: declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

4.5. Análise de Outras Questões Relacionadas ao Planejamento

(Art. 10 IN SEGES 58/2022) e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP (Decreto Distrital 44.330/2023)

4

.5.1. **QUESTÃO 1** - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não. Justificativa:** trata-se de fornecimento de material com fabricação padrão do mercado, cuja obrigação contratual se exaure com a entrega do bem conforme as exigências contidas no termo de referência.

4.5.2. **QUESTÃO 2** - Há necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não. Justificativa:** os objetos da aquisição são materiais sem previsão legal de manutenção e assistência técnica.

4.5.3. **QUESTÃO 3** - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

(X) Sim. Resultado: Todas as aquisições apresentaram êxito quanto à qualidade do material e prazo de entrega.

() Não. Justificativa:

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

(Art. 11 IN SEGES 58/2022)

4.5.4. QUESTÃO 4: Há demonstração de avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

() Sim. Resultado:

(X) **Não. Justificativa:** trata-se de materiais com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos conforme as especificações usuais de mercado, que devem seguir, inclusive, às exigências legais. Posto isso, não há necessidade de técnica específica para fabricação dos itens.

(Art. 12 IN SEGES 58/2022)

4.5.5 QUESTÃO 5:

Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

(X) Sim. Resultado: foram encontradas diversas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da SLP, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.

() Não. Justificativa

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN nº 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela IN nº 73/2020, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

5.2 Quadro Comparativo de Preços

5.2.1 Planilha de preço consta no Anexo I deste Estudo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após análise de mercado, a recomenda-se a contratação de empresa que forneça de **parcela única**, considerando a quantidade é prevista para o consumo de 6 meses.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Para todos os itens foi considerada a necessidade de ressuprimento de estoque dos materiais, para atendimento às demandas pelo prazo médio de 06 (SEIS) meses, considerando o estoque atual e a média de consumo mensal, conforme histórico de consumo pelo Setor de Logística e Patrimônio.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A pretensa contratação está diretamente alinhada com o Plano de Contratação Anual 2024, informado por meio do MEMORANDO N.º 112/2024/CONTADORIA/COREN-MT.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do COREN/MT. Além disso, visa atender ao público, buscando a qualidade do atendimento pretendido.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- reposição de estoque de almoxarifado;
- apoio logístico às atividades de expediente;
- afastar risco de descontinuidade das atividades de expediente

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não são necessárias providências adicionais para a presente compra.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

() Sim

(X) Não. **Justificativa:** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o fornecedor atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental conforme declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770 /2012.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

contratação:

(X) VIÁVEL, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada

() INVIÁVEL, conforme os seguintes motivos:

15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

15.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(x) As informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15.2 Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024

Geisiane Balduino Guimarães

Mat. 0056/2004
Secretaria/Coren-MT

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Mat. 023/199
Portaria Coren-MT Nº047/2024
Membro da Comissão Administrativo-Financeira

Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto

Dr^a Bruna Karoline de Almeida Santiago

Coren-MT n.º 442453-ENF
Presidente do Coren-MT

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

GERENCIAMENTO DE RISCOS	
(X) Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Impacto significativo nas atividades dos setores.	
PROBABILIDADE:	(X) Média () Alta Baixa
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Aquisição e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Setor de Logística e Patrimônio do Coren-MT
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações.
RESPONSÁVEL:	Setor de Logística e Patrimônio do Coren-MT

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitação e Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Ordenador de Despesa

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES
(X) De acordo como despacho emitido pela Ordenadora de Despesa

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br/ / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

() Gestão do Contrato

RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (☒) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (☒) Alta
DANO:	Certame fracassado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Setor demandante com o Setor de licitação e compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Setor de Logística e Patrimônio do Coren-MT

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do Termo de Referência.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (☒) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (☒) Alta
DANO:	Certame fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	SLC e SLP

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência	
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(☒) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na aquisição do objeto.
AÇÃO	Adoção de checklist do item de aprovação da TR pela autoridade

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PREVENTIVA:	competente
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Ordenador de Despesa

ETAPA: ELABORAÇÃO DO EDITAL

☒ **Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor**
☐ **Gestão do Contrato**

RISCO: Falha na elaboração do Edital

PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/2021
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitação e Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Edital
RESPONSÁVEL:	Procuradoria e Controladoria

ETAPA: APROVAÇÃO DO EDITAL

☒ **Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor**
☐ **Gestão do Contrato**

RISCO: Ausência de aprovação do Edital

PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Falhas na legalidade
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist, atendendo todas as legalidades
RESPONSÁVEL:	Procuradoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Edital
RESPONSÁVEL:	Ordenador de Despesa

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação os orçamentos e certidões regulares
RESPONSÁVEL:	Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar novas propostas no mercado
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitação e Compras

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Setor Gestão de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Setor Gestão de Contrato

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Ordem de Despesa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Ordenador de Despesa

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização/Gestor de Contrato.
RISCO: Não pagamento	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração
AÇÃO PREVENTIVA:	Atestar as NF, verificar se atendem a Ordem de Fornecimento
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização/Gestor de Contrato.

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Analisar a NF para o referido pagamento
RESPONSÁVEL:	Controladoria

ETAPA: PAGAMENTO

☐ Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
RESPONSÁVEL:	Controladoria/Gestão Financeira
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Rever e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Controladoria/Gestão Financeira

ETAPA: SANÇÕES

☐ Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Responsabilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Gestão de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Gestão de Contrato

ETAPA: ENCERRAMENTO DO

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

CONTRATO	
☐ Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar as certidões fiscais
RESPONSÁVEL:	Gestão de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a empresa dos inadimplementos.
RESPONSÁVEL:	Gestão de Contrato.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2024

Geisiane Balduino Guimarães

Mat. 0056/2004
Secretaria/Coren-MT

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt

